



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Dep. ASSIS DO COUTO

Projeto de Lei n. 5740, de 2013

Autoriza o Poder Executivo federal a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N.

O Projeto de Lei n. 5740, de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente da Anater, pelo Diretor-Executivo da Embrapa que detiver atribuição para atuar na área de transferência de tecnologia, e por dois representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. O Diretor-Executivo da Embrapa que integrará a Diretoria Executiva da Anater desempenhará função análoga à área de transferência de tecnologia, vedada a acumulação de remuneração.

JUSTIFICAÇÃO

É necessário definir claramente a composição da Diretoria Executiva da Anater, assegurando-se a participação de representantes da sociedade civil nessa instância. Tão importante quanto garantir que a Embrapa integre o órgão, é impedir a acumulação de remuneração de agente público federal.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2013.

Dep. Assis do Couto

PT/PR

Dep. _____

Dep. _____

Dep. _____

B3CFCD1544

B3CFCD1544